

**ADITIVO AO REGULAMENTO DO
PROGRAMA AMIGO CARIOCA
PUBLICADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2018
NO SITE WWW.UNICARIOCA.EDU.BR**



O Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca resolve promover aditivo ao Regulamento do Programa Amigo Carioca que passará a vigorar com a redação abaixo:

PROGRAMA AMIGO CARIOCA

REGULAMENTO

1. DO PROGRAMA

1.1. O Centro Universitário UniCarioca - UniCarioca, por mera liberalidade, concederá ao aluno ativo matriculado, por cada 01 (uma) indicação realizada que resultar em efetiva matrícula para o **primeiro semestre de 2019**, cuja indicação tenha sido formalizada no período compreendido entre **14 de setembro de 2018 e 30 de março de 2019**, o desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na mensalidade, desde que o(s) seu(s) indicado(s) concretize(m) a matrícula para o primeiro semestre de 2019 e atenda aos termos previstos no presente Regulamento.

1.2. A indicação deverá ser realizada via acesso *on-line*, após a devida identificação do aluno indicante no site da UniCarioca no endereço <https://www.unicarioca.edu.br/bolsas-financiamentos/amigo-unicarioca>.

2. DAS INDICAÇÕES

2.1. A indicação poderá ser efetuada através do site da UniCarioca ou no Portal do Aluno, conforme constante do item 1 acima, após devida identificação do aluno indicante. No Portal do Aluno, ele deverá indicar o candidato (amigo) através da abertura de PROTOCOLO/REQUERIMENTO, 2 sendo 01 (um) protocolo para cada amigo indicado. É obrigatório o registro dos seguintes dados do amigo a ser indicado: nome completo, e-mail, CPF, telefone(s) e curso pretendido.

2.2. Em caso de múltiplas indicações para um mesmo candidato, ou seja, indicação comum a dois ou mais alunos ativos e matriculados da UniCarioca, será considerada a primeira indicação.

2.3. As indicações devem ser registradas, obrigatoriamente, pelo menos 12 (doze) horas antes de o amigo indicado realizar a inscrição para o Processo Seletivo, ou pelo menos 12 (doze) horas antes da matrícula financeira para as demais formas de ingresso válidas, conforme descrito no item 3.1.1.

2.4. Os descontos são individuais, intransferíveis e não podem ser convertidos em espécie sob qualquer hipótese.

2.5. Apesar do disposto no item 2.4 acima, haverá a possibilidade de transferência na hipótese que será delineada a seguir, exclusivamente em benefício da Atlético UniCarioca.

3. DOS BENEFÍCIOS E DAS REGRAS PARA SUA CONCESSÃO

3.1. FORMAS DE INGRESSO VÁLIDAS:

3.1.1. Processo Seletivo, Transferência Externa, Segunda Graduação (portador de diploma de ensino superior) ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, **portanto, não participam deste programa os alunos ingressantes através do Programa Universidade para Todos – ProUni e do Programa FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, além dos alunos que já possuem vínculo acadêmico com a UniCarioca, logo, Reabertura e Transferências Internas.**

3.2. DOS INDICANTES:

3.2.1. O aluno ativo matriculado será beneficiado com desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na terceira mensalidade após a quitação da matrícula financeira do indicado, portanto, após a integralização do pagamento da matrícula, desde que a indicação se converta efetivamente em matrícula acadêmica para o primeiro semestre de 2019 e permaneça o indicado com situação regular (matriculado) por pelo menos 03 (três) meses.

3.2.2 O desconto não será aplicado em mensalidades de renovação de matrícula acadêmica, ou seja, mensalidades de competências janeiro e julho.

3.2.3 Caso o indicante possua desconto a ser lançado no semestre seguinte à indicação, estes serão lançados a partir da segunda parcela do semestre, ou seja, fevereiro e agosto.

3.2.4. A apuração dos beneficiados se dará automaticamente caso o indicado informe no ato da matrícula ter sido indicado e seu amigo tê-lo cadastrado no sistema, conforme item 2.1.

3.2.5. Caso o item 3.2.4 não seja atendido, caberá ao indicante informar, formalmente, via requerimento, que seu indicado realizou matrícula, cabendo a UniCarioca, avaliar a veracidade das informações e lançamento do desconto.

3.3. DO PROGRAMA AMIGO CARIOCA:

3.1. O Aluno que realizar a indicação no âmbito do Programa Amigo Carioca poderá optar por declarar a indicação como amigo da Atlético UniCarioca. Uma vez realizada está indicação, o benefício que seria concedido ao aluno ora indicante será revertido em favor da Atlético UniCarioca.

3.1.1. Os valores referentes as indicações realizadas em favor da Atlético UniCarioca serão contabilizados e disponibilizados ao longo do ano de 2019, com a finalidade de prestar auxílio financeiro para as atividades da Atlético UniCarioca.

3.3.2. Desde já fica limitado a indicação de 100 (cem) alunos (novas matrículas) no âmbito do Programa Amigo UniCarioca, em favor da Atlético UniCarioca.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica estabelecido, que em caso de trancamento de matrícula antes da contemplação do desconto oriundo da bem-sucedida indicação, respeitadas todas as regras descritas neste Regulamento, o saldo de descontos em benefício do aluno indicante, não será concedido quando da reabertura da matrícula, o mesmo vale para os casos de abandono de curso e cancelamento de matrícula.

4.2. Em caso de conclusão de curso, ainda que o aluno concluinte tenha saldo de descontos, não será possível transferir para uma nova matrícula, ainda que do mesmo aluno indicante, além de não ser permitida a transferência para outro aluno, conforme item 2.4.

4.3. Não caberá recurso dos contemplados pelo Programa Amigo Carioca regido por Regulamento vigente em campanhas anteriores, portanto, que realizaram matrícula antes ou depois da vigência deste presente Regulamento, conforme item 1.1 do presente Regulamento.



4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UniCarioca, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.